



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

PERNAMBUCO

L E I Nº 248/76

Ementa:- "Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), destinado ao pagamento de despesas com a instalação do escritório local da EMATERPE - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE PERNAMBUCO.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro atenderá igualmente, despesas relativas ao pagamento do aluguel do prédio onde funcionará o escritório da EMATERPE, inclusive consumo de energia elétrica, durante o período de maio a dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A despesa com a instalação do escritório da EMATERPE, para efeito de registro contábil, receberá a seguinte classificação:

- 01.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL
- 01.1 - Gabinete do Prefeito
- 04000000.00 - AGRICULTURA
- 04180000.00 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
- 04181110.00 - EXTENSÃO RURAL
- 04181111.01 - Instalação do Escritório da EMATERPE
  - 3120 - Material de Consumo..... Cr\$. 2.000,00
  - 3130 - Serviços de Terceiros..... Cr\$. 1.800,00
  - 3140 - Encargos Diversos..... Cr\$. 1.200,00

Art. 4º - Os recursos necessários para atender às despesas com a abertura do presente crédito especial, correrão por conta do SUPERÁVIT verificado ao encerramento do último exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

Em, 14 de junho de 1976.

*Esperito Alves dos Santos*

- Presidente -

*Maria do Espírito Santo*

- 1º Secretário -

